LEI Nº 1127 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº 1112.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Altera a redação do artigo primeiro da Lei nº 1112 de 03 de agosto de 2005, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, em razão de excepcional interesse público decorrente da adesão do Município ao programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, servidores em quantidade, função e remuneração mensais a seguir discriminados:

FUNÇÃO: Enfermeiro(a)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
Nº DE VAGAS: 02
VENCIMENTO: R$ 1.848,00 mensais.

Art. 2º Os demais artigos da lei permanecem inalterados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de novembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 20 de outubro de 2005.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.10.2005.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 20/10/05 a 04/11/05

Secretaria Municipal da Administração